



certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no DOE, nesta Data  
06/07/07

Ana  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
Legislação da Casa Civil do Governador

## ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 8.265 , DE 05 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre a inclusão da Romaria da Penha, do Município de João Pessoa, no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída, no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba, a Romaria da Penha, do Município de João Pessoa, neste Estado.

**Art. 2º** A Romaria da Penha é realizada no último final de semana do mês de novembro, em um percurso de 14km, saindo da Igreja de Lourdes até o Santuário da Penha.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 05 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
**CÁSSIO CUNHA LIMA**  
Governador